

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 599/2016.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 599/2016,
CELEBRADO EM 23/11/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE
SEGURANÇA LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.000.325/2016.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72. 591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 567/2017 – ASJUR/PRES, fls. 843/848, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 851, datado de 20/11/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.331ª sessão, às fls. 852/853, realizada em 20/11/2017, constante do processo nº **112.000.325/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação do **Contrato nº 599/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, controle de acesso de veículos e pessoas, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais, para próprios da Companhia Urbanizadora de Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **23/11/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

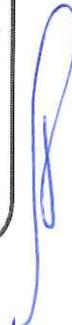
Acrescenta-se ao contrato a quantia de **R\$ 35.367,00 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais)** em virtude da repactuação concedida, passando o valor original do ajuste de **R\$ 3.787.500,00 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** para **R\$ 3.822.867,00 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0001**, Natureza de Despesa **33-90-37** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 840 e Nota de Empenho nº **2017NE02928**, datada de 20/10/2017, às fls. 855.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 76.457,34 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 599/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53